

CONTRATO nº 043/2024.

Processo nº: 2024013581. Adesão nº 020/2024. Município de Catalão.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC - CNPJ n° 03.587.439/0001-50, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Clayton César dos Santos – Decreto Municipal n° 08 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ nº 05.734.887/0001-65, neste ato representada por Marcelo Arruda Marques - CPF nº 020.197.861-09.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação de veículos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – Pregão Presencia nº 095/2023 - Processo nº 2023040356, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para os próximos 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

3. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 73.640,00 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais),** que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

a) Diária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/FLÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEL OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANDUIA.	UNIDADE	QUANTIDADE - DIÁRIAS 40	VALOR UNITÁRIO	
1				RS	265,00
2	VEICULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU ALTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 1.0 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁLLICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEL OS VEICULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGUROTOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	40	R\$	295,00

b) Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEL OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL.	QUANTIDADE - MESES	VALOR UNITÁRIO	
3				RS	1.850,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÁMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 OU 10 TURB 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIBEÇÃO HIDRÁLICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RADIO E TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS POR LEL OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE FABRICACÃO, DEVERÃO, DETER COBERTURA DE SEGUERO TOTAL. SEM FRANOLII.	MENSAI.	12	RS	2.420,00

- 3.2. Os veículos deverão ser entregues, quando solicitado, com o tanque cheio, devendo a contratada especificar o combustível que está no veículo para que, quando devolvido pela contratante, sejam abastecidos com o mesmo combustível que foi entregue.
- **3.3.** As despesas com lavagem dos veículos e com multas e infrações de trânsito, serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de franquias em caso de avaria nos veículos ou danos de maiores proporções.

M



- 3.4. Os veículos, quando solicitados, deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a solicitação salvo dilação de prazo solicitada pela contratada, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a 12(doze) horas após a convocação para entrega do automóvel.
- **3.5.** Os veículos deverão possuir seguro total, estar devidamente licenciados, serem entregues em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato no ato da disponibilização deles.
- **3.6.** Deverão acompanhar os veículos, quando solicitados, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.
- 3.7. Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo, do condutor e dos passageiros no prazo máximo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos servidores quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.
- 3.8. Em caso de acidentes ou panes no veículo, independentemente de sua causa, a contratada deverá disponibilizar em no máximo 01(uma) hora o transporte do motorista e dos passageiros até o seu destino e disponibilizar outro veículo para a locomoção dos servidores e seu retorno ao município de origem.
- 3.9. Em cada veículo, deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.
- 3.10. Os veículos deverão ser entregues e disponibilizados com o tanque cheio e, toda a despesa com a limpeza do veículo será de responsabilidade da contratada, independentemente do estado em que o veículo for devolvido.
- 3.11. As eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 3.12. Os veículos deverão ser entregues a contratante, quando solicitados e em perfeito estado de limpeza e higienização, sendo a despesa por eventuais limpezas e higienizações, quando da devolução, exclusivamente da contratada.
- 3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.14. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC. Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4282-339039.

- 3.15. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO SMTC CNPJ nº 03.587.439/0001-50.
- 3.16. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **3.16.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 3.16.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - 3.16.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;



3.16.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.16.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;

3.16.6. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa:

3.16.7. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.16.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 4.1. Os itens deverão ser disponibilizados em local indicado pela Superintendência, no prazo MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação.
- **4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o veículo em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **4.3.** A contratada deverá informar um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Superintendência e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.
- **4.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.
- 4.5. Para efeito de conformidade, os veículos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dia uteis do recebimento provisório.
- **4.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **5.1.** A disponibilização dos veículos deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.
- **5.2.** A Superintendência gerenciará a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os veículos que, a seu critério não for considerado satisfatório.





5.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Superintendência ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos veículos;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;
- **6.4.** Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Disponibilizar os veículos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, mediante requisição escrita, que especificará os veículos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.
- **7.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 7.3. Fornecer garantia dos veículos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis e a legislação de trânsito, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer veículo que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste Termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- **7.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. DAS PENALIDADES:

- **8.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- **8.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos veículos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

11. DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 26 de abril de 2024.

Clayton César dos Santos.

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão.

Decreto Municipal nº 08 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

Janus Souls have IMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.

CNPJ nº 05.734.887/0001-65.

Marcelo Arruda Marques.

CPF n° 020.197.861-09.

Página | 5